



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 455/2014

**Cria a Tribuna Livre, Altera o art. 31 - III, “a”, a o nome da Subseção IV, da seção II do Capítulo II, a redação do artigo 43, acrescentando-lhe os §§ 1º, 2º, os Incisos I a VI e os artigos Art. 43-A, os §§1º, 2º e 3º, o Art. 43-B, o § único e o Art. 43-C, Alterado o nome do Título X do Capítulo V, da Resolução nº 409/2004 - Regimento Interno.**

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 31 da Resolução nº 409/2004 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 ...

(...)

III- Terceira parte – Tribuna Livre e Grande Expediente

a) palavra dos oradores inscritos

b) palavra dos Vereadores

Art. 2º - Fica alterado o nome da Subseção IV, da seção II, do Capítulo II, a redação do artigo 43 acrescentando-lhe os §§ 1º, 2º os Incisos I a VI e os artigos Art. 43-A e os § §1º 2º e 3º, Art. 43-B, e o § único e Art. 43-C, da Resolução nº 409/2004 - Regimento Interno que passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IV

Da Tribuna Livre e do Grande Expediente

Art. 43- Concluída a ordem do dia, passar-se-á Tribuna Livre e posteriormente o Grande Expediente pelo restante da Sessão.

Parágrafo 1º - A Tribuna Livre só funcionará nos dias em que ocorrer Sessões Ordinárias, quando a palavra será concedida por 10 (dez) minutos aos munícipes que a tiverem solicitado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 3 (três) dias, limitado ao número de 02 (dois) por Sessão.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Parágrafo 2º - A Tribuna Livre poderá ser utilizada por qualquer cidadão, representantes credenciados de partidos políticos, de entidades ou movimentos de classe devidamente registrados, que declarem a vontade de se expressar, observando os requisitos e condições estabelecidos no parágrafo anterior e nas disposições seguintes:

I- comprove sua maioridade, resida e seja eleitor neste Município;

II- determine no ato de seu requerimento dirigido à Presidência, o assunto a ser debatido, o que será dado o devido conhecimento aos Vereadores;

III- use a palavra em termos compatíveis às exigências pertinentes ao decoro parlamentar obedecendo as eventuais restrições impostas pela Presidência, especialmente e por extensão aos artigos mencionados no Regimento Interno da Câmara no que couber;

IV- apresente-se decentemente trajado;

V - a inscrição para uso da Tribuna Livre será pessoal e intransferível;

VI – só será permitida ao orador retornar a Tribuna Livre, após 30 (trinta) dias a contar da data de sua atuação.

Art. 43-A. A Tribuna Livre somente poderá ser usada para exposição de assunto de caráter local, isto é, que direta ou indiretamente diga respeito a este Município.

Parágrafo 1º Não serão admitidas exposições que versarem sobre assuntos de caráter político-ideológico e essencialmente pessoais.

Parágrafo 2º Nos casos em que houver dúvida quanto à interpretação deste artigo, caberá à Comissão de Legislação Justiça e Redação se pronunciar a respeito.

Parágrafo 3º É permitido aos Vereadores fazerem apartes a qualquer momento durante o uso da palavra de quem estiver usando a Tribuna.

Art. 43-B. A Presidência cessará imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria ou desrespeitar a Câmara Municipal, seus Vereadores e as Autoridades constituídas.

Parágrafo único. O orador que infringir tais preceitos ficará impedido de participar da Tribuna Livre pelo período de um ano.

Art. 43-C – O Grande Expediente será o tempo restante da Sessão Ordinária após a Tribuna Livre e será dada a palavra a cada Vereador que solicitar, obedecendo à ordem das solicitações, por prazo de quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco minutos, para falar sobre assuntos de interesse geral, fazer comunicação de acontecimento relevante, de

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

falecimento de pessoa de notoriedade, e para explicações pessoais sobre palavras, votos e proposições apresentadas.

Art. 3º- Fica alterado o nome do Título X do Capítulo V da Resolução nº 409/2004 - Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## TÍTULO X

Do Credenciamento dos Representantes dos Órgãos de Comunicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea “a”, do art. 31 - III, o nome da Subseção IV, da seção II do Capítulo II, o artigo 43, o art. 263 e parágrafos, o Título X do Capítulo V, da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2003. Está revogado em razão da Resolução nº 453/2014 a alínea “a”, do art. 31 – I, também da Resolução nº 395, de 15 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 9 de dezembro de 2014.

Helder Campos Camilo  
Presidente da Câmara Municipal

Fagner Florêncio dos Santos  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Felipe Fonseca Guerra  
Secretário da Câmara

Registrada e Publicada por Afixação

Em: 9/12/2014

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**